



CONSELHO DE DISCIPLINA - COMUNICADO OFICIAL N.º 13

Processos Sumários

(Artigo 132.º, n.º 1 e 140.º do Regulamento Disciplinar)

Quarta-feira, 22 de janeiro de 2025

✦ Para conhecimento dos Sócios, Cubes, Sociedades Desportivas e demais interessados, pelo presente se informa que o Conselho de Disciplina desta Associação, em reunião restrita de hoje, deliberou as sanções constantes do mapa anexo, em conformidade com o Regulamento de Disciplina em vigor desde 01 de setembro de 2022.

✦ Às notificações agora efetuadas é aplicável, entre outros preceitos, o disposto no n.º 2 do artigo 14.º do Regulamento Disciplinar.

✦ As penas de multa deverão ser liquidadas nos termos do artigo 20.º, n.º 2 do Regulamento Disciplinar, sendo que o não cumprimento do prazo determina o agravamento em 50 % do valor da multa aplicada, nos termos do n.º 3 do mesmo artigo, sem prejuízo de outras penalizações previstas no mesmo dispositivo.

O Conselho de Disciplina,

Dr. Filipe Moreira

Drª. Sara Figueiredo

Paulo Cortinhas



ÉPOCA 2024/2025

❖ MAL / ACURA >> [18-01-2025 // 16:00 Horas] >> LIGA STATUS PRIVILEGE >> 8.ª JORNADA

- Relativamente à conduta do atleta **JOAQUIM CASTRO**, licença n.º 1465, do Clube **ACURA**, (expulso – exibição de cartão vermelho – exibição de 2 cartões amarelos no jogo), – mais bem descrita no relatório da equipa de arbitragem - é aplicado diretamente a este jogador a pena de **1 (um) jogo de suspensão e pena de multa de €5,00 (cinco euros)**, nos termos do número 3 do artigo 37.º do Regulamento Disciplinar.

❖ A.D. ESMERIZ / G.R.V. S. MARTINHO >> [18-01-2025 // 18:30 Horas] >> LIGA STATUS PRIVILEGE >> 8.ª JORNADA

- Relativamente à conduta dos adeptos do Clube **G.R.V. S. MARTINHO**, – comportamento incorreto para com a equipa arbitragem –, mais bem descrito no relatório da equipa de arbitragem –, é aplicado diretamente a este Clube a pena de **multa de €50,00 (cinquenta euros)**, nos termos do número 1 do artigo 68.º do Regulamento Disciplinar.

❖ G.D.U. LOUREDO 1978 / S.C. CABEÇUDENSE >> [18-01-2025 // 16:00 Horas] >> CAMPEONATO DA 2.ª DIVISÃO >> 11.ª JORNADA

- Relativamente à conduta do atleta **ÁLVARO MARTINS**, licença n.º 4079, do Clube **G.D.U. LOUREDO 1978**, (expulso – exibição de cartão vermelho – exibição de 2 cartões amarelos no jogo), – mais bem descrita no relatório da equipa de arbitragem - é aplicado diretamente a este jogador a pena de **1 (um) jogo de suspensão e pena de multa de €5,00 (cinco euros)**, nos termos do número 3 do artigo 37.º do Regulamento Disciplinar.

❖ A.D. BARRIMAU F.C. / ADERE >> [18-01-2025 // 18:30 Horas] >> CAMPEONATO DA 2.ª DIVISÃO >> 11.ª JORNADA

- Relativamente à conduta dos intervenientes desportivos do clube **A.D. BARRIMAU F.C.** (provocaram atraso no início do jogo) – mais bem descrita no relatório da equipa de arbitragem, deliberou o Conselho de Disciplina aplicar ao Clube **A.D. BARRIMAU F.C.**, a



pena de multa de € 15,00 (quinze euros), nos termos do artigo 83.º do Regulamento Disciplinar.

- Relativamente à conduta dos intervenientes desportivos do clube **ADERE** (provocaram atraso no início do jogo) – mais bem descrita no relatório da equipa de arbitragem, deliberou o Conselho de Disciplina aplicar ao Clube **ADERE**, a **pena de multa de € 15,00 (quinze euros)**, nos termos do artigo 83.º do Regulamento Disciplinar.

❖ **ACURA / A.D.R. OUTEIRENSE >> [16-01-2025 // 21:00 Horas] >> LIGA DACOP - VETERANOS >> 11.ª JORNADA**

- Relativamente à conduta do treinador **FRANCISCO CUNHA**, licença 1312, do Clube **ACURA**, (expulso – exibição de cartão vermelho – exibição de 2 cartões amarelos no jogo), – mais bem descrita no relatório da equipa de arbitragem – é aplicado diretamente a este dirigente **15 (quinze) dias de suspensão e pena de multa de €10,00 (dez euros)**, nos termos do artigo 53.º do Regulamento Disciplinar.

❖ **ACURA / GRAC >> [14-01-2025 // 21:00 Horas] >> LIGA DACOP - VETERANOS >> 1.ª JORNADA**

- Relativamente à conduta do treinador **FRANCISCO CUNHA**, licença n.º 1312, do Clube **ACURA**, (expulso – exibição de cartão vermelho – exibição de 2 cartões amarelos no jogo), – mais bem descrita no relatório da equipa de arbitragem – é aplicado diretamente a este dirigente **15 (quinze) dias de suspensão e pena de multa de €10,00 (dez euros)**, nos termos do artigo 53.º do Regulamento Disciplinar.

❖ **RECURSOS, PROTESTOS E OUTROS PEDIDOS**

- Relativamente ao recurso apresentado pela **A.D. PEDOME** para a revisão da pena aplicada ao atleta **JOÃO SILVA**, licença n.º 253, a 18 de dezembro, no comunicado n.º 9, não obstante o número 2 do artigo 141.º do Regulamento de Disciplina, o mesmo não foi admitido por inobservância dos requisitos prescritos no artigo 143.º do referido Regulamento.



- Relativamente ao protesto apresentado pelo delegado da **A.D. CASTELÕES**, sobre alegadas irregularidades no controlo do tempo de jogo da pré-eliminatória da Taça Concelhia entre o **GR COVENSE** e a **AD CASTELÕES**, após a audição dos elementos da equipa da arbitragem, o Conselho de Disciplina deliberou pelo indeferimento do mesmo, por considerar que os recursos tecnológicos ao dispor dos cronometristas não permitem, em determinados momentos de um jogo, decidir com precisão a interrupção/términus do mesmo.

❖ OUTRAS PENALIZAÇÕES

- Relativamente à falta de apresentação de licença de interveniente desportivo do atleta **MARCO MOREIRA**, licença n.º 4029, do Clube **ACURA**, deliberou este Conselho de Disciplina aplicar ao referido Clube, **a pena única de multa de €5,00 (cinco euros)**, nos termos do artigo 81.º do Regulamento Disciplinar.
- Os atletas **HÉLDER FERREIRA**, licença n.º 3553, do clube **JASP** e **TIAGO FARIA**, licença n.º 3647, do Clube **G.R. COVENSE**, são automaticamente suspensos por 1 (um) jogo, ao abrigo da alínea a), número 2 do artigo 37.º do Regulamento Disciplinar, por acumulação de cartões amarelos.